



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob nº: **16.725.962/0001-48**, com sede na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000 de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, matrícula na JUCEMG sob nº 1242, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo – sala 203 - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ONLINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital, mediante as seguintes condições:

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB); bem como aceitar as condições do leilão e arrematar os bens no estado que se encontram.

1 - DATA, LOCAL E HORÁRIO.

1.1. O Leilão realizar-se-á:

DIA: 09 de outubro de 2023

HORÁRIO: às 10h00min.

LEILÃO ONLINE: Auditório virtual no site do leiloeiro www.donizetteleiloes.com.br

LEILÃO PRESENCIAL: Auditório da Prefeitura de Pimenta/MG, Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Cep: 35.585-000.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o **primeiro** dia útil subsequente mesmo local e horário, ou outra data conveniente a ser definida entre o Leiloeiro Público Oficial e o Comitente.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é a alienação de bens móveis e imóveis considerados inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no anexo I.

3 - FORMA DO CERTAME: SIMULTÂNEO.

3.1. O presente certame dar-se-á pelo Sistema Simultâneo – PRESENCIAL & ONLINE.

3.2. Os interessados na modalidade **PRESENCIAL** devem se apresentar na data, local e horário, indicados no item 01 (um), supra.



3.3. Os interessados na modalidade **ON LINE** (internet) deverão estar devidamente **habilitados** e na data e horário **logados**, por meio de **Login e Senha**, previamente disponibilizados.

3.3.1. A **habilitação na modalidade ONLINE** dar-se-á mediante procedimentos de cadastramento no Sistema ONLINE de lances através do site: www.donizetteleiloes.com.br e, antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores à data e horário do leilão, mediante apresentação da documentação exigida Pessoa Física> RG e CPF ou carteira de Motorista, Comprovante de Endereço e Certidão de Casamento se casado for; Pessoa Jurídica Contrato Social, Última Alteração do Contrato Social, Cartão CNPJ e Comprovante de endereço; documentos Pessoa física do socio signatário RG e CPF ou carteira de Motorista, Comprovante de Endereço e Certidão de Casamento se casado for e o atendimento aos quesitos legais.

4 - MODALIDADE ONLINE.

4.1. Dar-se-á através do site: www.donizetteleiloes.com.br - plataforma eletrônica baseada na rede mundial de computadores - Internet, realizado data e hora, todos fixados no item 01 (um).

4.2. Os lances ofertados na modalidade ONLINE serão apresentados simultaneamente aos da modalidade PRESENCIAL, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances ONLINE, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo leiloeiro oficial; quedas ou falhas no sistema; na conexão de internet; linha telefônica ou; outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries.

5 - VISITAÇÃO PÚBLICA.

5.1. Será permitida a visitação aos bens/lotos para avaliação e exame visual, a fim de que o interessado tenha pleno conhecimento e avaliação do estado atual em que o bem se encontra, sendo vedados quaisquer outros procedimentos tais como e exemplificadamente: acionamentos, retirada de peças e ou amostras.

5.2. Os bens objetos deste leilão estão divididos em lotes, podendo ser vistoriados e examinados pelos interessados no período compreendido nos **dias 15/09/2023 à 09/10/2023 de 2023** nos horários **das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, agendamento e informações pelos telefones (37) 3324-1057 – Contato: Maykon Espindola e/ou Mirlene Lopes.

5.3. Os Bens móveis divididos em lotes encontram-se expostos no seguinte local: Pátio sede Prefeitura localizado à Avenida JK, nº 396, Fundos, Centro Pimenta/MG, Cep: 35.585-000.

5.4. A visitação tem por objetivo a avaliação e exame visual dos lotes e será obrigatoriamente, acompanhada pelo funcionário/servidor **Sr. Maykon Espindola Bitencourt, que pode ser contatado através do Telefone: (37) 3324-1057, no horário de expediente das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.**



5.4.1. É requisito indispensável à aludida visita e vistoria prévia que o interessado apresente ao servidor designado documentos de identificação pessoal oficial, com foto.

5.5. A visita pública não é obrigatória, porém o interessado ao ofertar lances em determinado Lote, assume integralmente o risco do ato, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, falta de esclarecimento ou falha no descritivo do Lote sobre o estado e condições do bem ou bens que o compõem.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas de direito privado inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa, nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

6.2. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta de servidores públicos do Município e da administração municipal direta e indireta.

6.3. Os interessados em participarem do presente certame **poderão extrair gratuitamente cópia integral do Edital**, no endereço eletrônico/link: www.donizetteleiloes.com.br ou na sede do Paço Municipal.

6.4. Não poderão participar servidores do Município, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art.9º, III da Lei 8.666/93.

6.5. Não poderão participar e, especialmente, arrematar em leilão pessoas físicas e ou jurídicas que se encontrem sob: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; concurso de credores; dissolução; bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

6.6. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, vedadas interferências de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

6.7. Na modalidade ONLINE, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site www.donizetteleiloes.com.br – donde se dará aceite nas condições descritas no Termo de Adesão, bem como deve enviar a documentação exigida em até 24 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supracitado.

6.7.1. Após análise do cadastro e documentação em sendo considerado o interessado apto a participar do leilão ONLINE, o mesmo receberá via e-mail, o Login e Senha específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

6.7.2. A não apresentação da documentação de HABILITAÇÃO, dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, INABILITADO para participar nessa modalidade.



6.8. O arrematante ONLINE, no ato da realização de seu cadastro no sistema de lances ONLINE, faz e confirma sua adesão ao CONTRATO DE ADESÃO DIGITAL, bem como se submete à totalidade dos termos do edital do certame.

6.8.1. O lance ofertado pelo sistema ONLINE, sendo vencedor, automaticamente confirma e consagra o arremate do Lote, tornando o lance e o ato de arrematação irrevogável e irretratável e, impõe expressamente, ao arrematante a obrigação de pagar e de cumprir integralmente todo o regramento contido no caderno Editalício.

6.9. O Comitente, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos bens.

7 - DAS GARANTIAS: ARRAS OU SINAL.

7.1. Ao arrematar um lote, o arrematante PRESENCIAL vencedor deverá, após a batida do martelo do leiloeiro, assinar o **COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO**, juntando a este documento de identificação oficial com foto; a Ficha Cadastral; dois cheques “caução” garantindo a promessa de compra, sendo um para pagamento no valor integral do Lote, nominal ao MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG; o segundo, para pagamento da taxa de comissão, nominal ao Leiloeiro Público ou, outro documento que venha a exigir o Leiloeiro Oficial.

8 - DO LANCE INICIAL, PREÇO MÍNIMO DE VENDA.

8.1. O lance inicial é o valor mínimo aceitável pelo Comitente para a venda do Lote.

8.1.1. O valor atribuído para o lance inicial está exibido no site do Leiloeiro no campo “**valor inicial do leilão**” ou “**valor de abertura**” independentemente do “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**”.

8.1.2. O “**valor reservado**” ou “**preço de reserva**” não será revelado aos eventuais interessados, em nenhuma hipótese.

9 - LANCE CONDICIONAL.

9.1. Quando o maior lance ofertado não atingir o “preço de reserva”, a critério do Leiloeiro Público Oficial, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação do Comitente.

9.2. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão.

9.3. Aprovado o lance condicional pelo Comitente dentro desse prazo, o arrematante estará obrigado ao pagamento do preço ofertado pelo bem, acrescido da comissão do Leiloeiro Público Oficial, tudo no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) subsequentes.

9.4. Caso o Comitente não aprove o valor ofertado ou não se manifeste neste prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer direito ou valor ao proponente/arrematante.

10 - DOS LANCES



10.1. Os participantes do Leilão PRESENCIAL deverão proferir seus lances verbalmente, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance aceito pelo LEILOEIRO, concomitantemente com o Leilão ONLINE.

10.2. Os participantes do Leilão ONLINE deverão proferir seus lances através do site www.donizetteleiloes.com.br, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no ANEXO I deste edital, obedecendo à sequência previamente descrita no ANEXO I do Edital, a qual, também, estará disponível sua ordem no site/sistema e simultaneamente com o Leilão PRESENCIAL.

10.3. O Leilão acontecerá simultaneamente nas modalidades PRESENCIAL e ONLINE, na data e horário descrito no item 01 (um), sendo concedido tempo suficiente para os lances das duas modalidades, os quais serão rigorosamente controlados pelo Leiloeiro Público utilizando ferramentas do **sistema gerenciador do leilão tais como; batidas do martelo ou cronômetro gerenciador de tempo** de modo a possibilitar aos interessados habilitados no leilão ONLINE a efetuarem seus lances em igualdade de condições com os participantes presenciais.

10.4. Os lances efetuados são, sempre, **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**.

10.4.1. Assim, por nenhuma hipótese ou pretexto serão cancelados, e se vencedores, geram obrigação contratual de pagar e cumprir as demais disposições editalícias.

10.5. Sendo vencedor o arrematante ONLINE, este automaticamente receberá via e-mail a **FICHA DE ARREMATÇÃO**, donde estará descrito o Lote, o valor integral do bem arrematado, valor da comissão do Leiloeiro e dados bancários do Comitente e do Leiloeiro para: depósito ou, transferência bancária dos valores.

10.6. Sendo vencedor o arrematante PRESENCIAL este deverá cumprir as disposições contidas no item 6.1, supra.

10.7. O LEILOEIRO, a fim de racionalizar os trabalhos, estabelece **diferença mínima**, entre um lance e outro **no valor de R\$100,00 (cem reais)** para sucessão dos lances. Podendo ainda o Leiloeiro definir outros valores durante o pregão, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

10.8. Poderá o Leiloeiro por necessidade de ocasião ou a fim de ampliar a competição e estimular os lances, alternar a sequência dos lotes, agrupamento de lotes, exclusão total ou parcial, realizando a notificação aos arrematantes ONLINE via mensagens do sistema, e verbalmente aos arrematantes PRESENCIAIS, sem que caiba qualquer reclamação ou interpelação judicial contra o Leiloeiro.

10.9. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro antes do início ou durante Leilão.

10.10. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao LEILOEIRO OFICIAL, assim declará-lo.

10.10.1. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do Leiloeiro Oficial.



10.11. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, se houver desistência da arrematação durante ou após o leilão acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado sob pena de desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

10.12. Não havendo ofertas aos bens apregoados, por serem estes considerados preços acima dos praticados no mercado, ou supervalorização dos bens, ao final do Leilão, poderão ser analisados, mas a venda somente será aprovada com concordância da Comissão de Avaliação nomeada pela administração pública, através do Decreto nº 281/2022 de 10 de agosto de 2022.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os bens serão vendidos **à VISTA em até 2 (dois) dias úteis.**

11.1.1 A alienação do bem imóvel é efetuada sob a modalidade “**AD CORPUS**” e será alienado e entregue no estado e condições intrínsecas e extrínsecas em que se encontra, reconhecendo os proponentes como indevida qualquer reclamação por conta da situação do mesmo.

11.2. No ato da arrematação, o participante do leilão presencial deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração outorgada pela Pessoa Física/Licitante.

b) Pessoas Jurídicas: Contrato Social e alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração outorgada na forma do contrato/estatuto social, com firma reconhecida por verdadeira ou Instrumento Público de Procuração ou cópia do ato de designação autenticado em cartório.

11.3. Os documentos explicitados no item anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório.

11.4. Os valores dos lances vencedores são para pagamento à VISTA, em caso de desistência acarretará em multa conforme item 10.11.

11.5. A forma de pagamento referente ao VALOR INTEGRAL DA ARREMATAÇÃO DOS LOTES dar-se-á por meio de depósito bancário, em nome do **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, CNPJ sob nº 16.725.962/0001-48 – Banco do Brasil, Agência: 968-7, Conta Corrente: 36532-7.**

11.6. Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento) para bens móveis e de 3% (três por cento) para bens imóveis, referente à COMISSÃO DO LEILOEIRO (*Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33*), a qual será creditada em nome do favorecido Ulisses Donizete Ramos, conforme informado na ficha de arrematação.

11.7. Os arrematantes vencedores tanto PRESENCIAIS quanto ONLINE, devem remeter cópia do comprovante de depósito ou transferência bancária para os e-mails



contato@donizetteleiloes.com.br e sendo em todos os casos sujeitos a verificação e confirmação.

11.8. Caso o arrematante não honre os pagamentos supra referidos na forma e no prazo fixado, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 81, 93 e 95 da Lei 8.666/93 e 335 do Decreto-Lei 2.848/40.

11.9. Os lotes somente serão liberados para os arrematantes após a compensação dos créditos em nome do COMITENTE e do LEILOEIRO OFICIAL.

11.10. Não serão aceitos cheques de terceiros.

11.11. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL.

11.12. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** oferecido à vista **em até 2 (dois) dias úteis**, assim sendo, não são admitidos quaisquer parcelamentos; no estado físico e nas condições de funcionamento em que se encontram, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, nem ao LEILOEIRO, nem a qualquer outro que não seja o ARREMATANTE, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente às expensas do arrematante todo o ônus daí decorrente.

11.13. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE**.

11.15. Os lances ofertados ONLINE serão apresentados simultaneamente em leilão, no ato do pregão, não conferindo ao proponente de lances ONLINE, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: eventual recusa do lance pelo Leiloeiro Oficial; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

11.16. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, ao zerar do cronômetro gerenciador de tempo do sistema/site, sob nenhuma hipótese ou pretexto será aceita a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

11.17. A devolução do cheque do emitente, pelo banco, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contraordem, rasura ou quaisquer outras alíneas passíveis de devolução bancária, configura falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no art. 171 do CPP e caracteriza o ato como fraude em licitação pública, nos moldes do art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DA RETIRADA DOS BENS PELO ARREMATANTE

12.1. A retirada dos bens, desde que devidamente comprovada sua quitação (pagamento), ao **COMITENTE** e ao **LEILOEIRO**, será realizada em data conveniente acertada entre o Departamento de Patrimônio do MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG e o Arrematante através do Telefone (37) 3324-1057 com Sr. Maykon Espíndola Bitencourt.

12.2. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que o arrematante tenha efetuado o pagamento.

12.3. Confirmado o agendamento o arrematante deverá comparecer no local indicado onde encontra-se o lote, munido(s): da Nota de Venda em Leilão; comprovantes de pagamentos; documentos de identificação pessoal com foto e; procuração pública, quando for o caso, para retirar a Ordem de Liberação para a retirada do bem/lote arrematado.



12.4. Não cabe ao Leiloeiro Público Oficial nenhuma responsabilidade e ou quaisquer ações, informação ou aviso; relacionado com agendamento, retirada ou entrega de bens.

12.5. Os lotes de veículos somente serão liberados após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

12.6. O Comitente não tem qualquer responsabilidade ou autonomia quanto a questões pertinentes às informações documentais de registro dos lotes de automotores, portanto, mudanças de categorias/espécie tipo dos veículos deverão seguir as normas e regulamentações da Lei nº 9.503/97 (CTB), sendo a consulta e regularização de inteira responsabilidade do arrematante.

12.7. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

12.8. Os serviços necessários à retirada dos lotes arrematados serão realizados pelos arrematantes, sob a fiscalização do MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG ou servidor por ela designado e correrão todos por conta e risco dos arrematantes.

12.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda, de modo que não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

12.10. Os arrematantes devem providenciar a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **20 (vinte) dias** contados da emissão da Nota de Venda em Leilão.

12.10.1. Findo esse prazo, o arrematante incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

12.10.2. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo os bens no local de guarda, a arrematação será cancelada e o bem reverterá ao patrimônio do Comitente, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos ao Comitente e ao Leiloeiro.

12.10.3. Ao não retirar o bem nos prazos estipulados ocasionará além da perda dos valores pagos (Comitente e Leiloeiro) sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos arts. 335 e 345 do CPP e; arts. 93 e 95 da Lei 8.666/93.

12.11. No ato da retirada, o Arrematante deverá providenciar a suas expensas os meios e a mão-de-obra própria ou de terceiros, bem como fornecer-lhes os equipamentos de proteção e segurança individuais (EPI's) necessários e exigidos na forma da lei, para este carregamento; cabendo em todos os casos unicamente ao arrematante a responsabilidade civil e criminal quanto á integridade física, segurança e por todos os atos dos envolvidos neste procedimento, dentro da área de armazenamento ou do perímetro do imóvel do Comitente.

12.11.1. Não serão permitidos desmontes, reparos, transformações ou retiradas parciais de componentes dos bens que compõem os lotes arrematados, enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento do MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG devendo os mesmos ser removidos totalmente no estado em que se encontram.



12.12. Os veículos cuja documentação se encontre irregular ou que não reúnam condições de transitar, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou rebocador, a expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

12.13. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, impostos e etc., correrão por conta e risco do arrematante. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

13 - DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

13.1. Caberá ao MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG encaminhar ao DETRAN, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no art. 134 da Lei n° 9.503/97.

13.1.2. Caberá ao MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG realizar a comunicação de venda junto ao DETRAN/MG.

13.2. Obriga-se, o ARREMATANTE, a suas expensas, proceder à transferência de propriedade junto ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do recibo de compra e venda do veículo.

13.3. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor etc., quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

13.3. Antes da retirada do veículo, é de integral responsabilidade do ARREMATANTE remover qualquer elemento, logomarca, adesivos, pinturas ou numeração de patrimônio que identifique o veículo ou bem como propriedade do MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos arts 93 a 95 da Lei n° 8.666/93.

14.2. A desistência da arrematação durante ou após o leilão, seja pelo LEILÃO ONLINE, seja pelo LEILÃO PRESENCIAL, acarretará ao arrematante o pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor do Comitente, bem como uma multa de 5% (cinco por cento) em favor do Leiloeiro, tampouco o seu reembolso, caso já tenha sido efetuado.

14.3 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida, às sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



b) Declaração de inidoneidade para licitar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir ao MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG ou ao LEILOEIRO pelos prejuízos resultantes.

14.4. A participação no certame com o oferecimento de lances, seja na modalidade PRESENCIAL, seja na modalidade ON LINE, o participante reconhece e aceita a íntegra deste Edital, dá por boa, firme e valiosa a oferta apresentada e ciência expressa das demais despesas, eventuais multas penitenciais, tudo como líquido, certo e exigível, autorizando expressamente a emissão de boleto bancário e ordem para eventual protesto, independentemente de acionamento extrajudicial ou judicial.

14.5. As sanções previstas no subitem 14.1 são, também, aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão, conforme art. 335 da Lei nº 2.848/40 (CPP).

15 - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ao presente Edital poderão ser interpostos, por escrito, junto ao Setor Jurídico do MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG devendo ser protocolados no Protocolo Geral, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com cópia para o LEILOEIRO OFICIAL.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto ao MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º, art. 41, da Lei 8.666/93.

15.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão objetivado pelo presente edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em razão de conveniência o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos bens ou lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos participantes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

16.3. Informações adicionais relativas ao Leilão serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial Ulisses Donizete Ramos, em horário comercial através dos telefones: (47) 3063-0319 e (47) 9 9911-1606 ou pelo e-mail: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br.

16.4. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos lotes e dos bens a serem leiloados – ANEXO I.

16.5. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à



remoção; à formalização da transferência de propriedade e demais despesas inerentes à espécie como emplacamento, fretes e outras julgadas necessárias e pertinentes.

16.6. Os bens descritos nesse Edital são alienados no estado e condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados, examinados e vistoriados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou pretender a devolução dos bens.

16.7. As características dos bens e, não obstante, o estado em que se encontram, estão descritos no ANEXO I deste edital, devendo o participante conferir e vistoriar, vedando-se a apresentação de reclamações posteriores ao leilão.

16.8. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

16.9. Encerrado o Leilão, será lavrado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes, servindo como documento hábil à prestação de contas junto ao Comitente.

16.10. Após a comprovação do pagamento, o Comitente, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao Leiloeiro Público Oficial quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

16.11. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao Comitente efetivar a adjudicação de cada lote ao respectivo arrematante.

16.12. O oferecimento de lances nas modalidades **PRESENCIAL OU ONLINE**, para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação de toda às condições previstas neste edital.

16.13. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

16.14. O presente Edital será publicado oficialmente na forma da lei, em mídias cabíveis de publicação e divulgação, podendo também ser visualizado e retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG www.pimenta.mg.gov.br/prefeitura/ e no site do Leiloeiro Público Oficial www.donizetteleiloes.com.br.

16.15. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 99911-1606 (Leiloeiro), (47) 3063 0319 (Escritório), ou através do e-mail: administracao@donizetteleiloes.com.br.

16.16. Em nenhuma hipótese são aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada e assumida.

17 - DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1. Havendo dúvidas, controvérsias, ou quaisquer questões oriundas do presente **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023**, seja pelo **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, seja pelo **LEILOEIRO OFICIAL ULISSES DONIZETE RAMOS**, seja pelos



ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA
<http://pimenta.mg.gov.br/prefeitura/>

LICITANTES HABILITADOS, fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir quaisquer questões judiciais, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
17.2. Por estarem às partes nominadas, todos os partícipes e todos que tomaram conhecimento do presente certame licitatório bem cientes, tendo sido lidas as cláusulas e demais termos do presente Edital de Leilão Público, sendo pessoas esclarecidas, inteligentes, e a redação lançada de forma a não haver dúvida, concordaram, e da concordância, expressam a aquiescência do todo inserido no presente edital, têm como verdade real, seguindo-se aos ensinamentos da autonomia da vontade, exercida de forma plena, para afastar qualquer entendimento futuro, em sentido diverso, bem ainda, como este Edital está publicado oficialmente nas mídias cabíveis de publicação e divulgação, bem como pode ser visualizado e extraídas suas cópias no site www.donizetteleiloes.com.br ou, na sede do MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.

PIMENTA/MG, 13 de setembro de 2023.

ULISSES DONIZETE RAMOS
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMG 12421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação



ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA
<http://pimenta.mg.gov.br/prefeitura/>

ANEXO I

Item	Código	Descrição do Produto		Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	031014	LUMINÁRIAS E BRAÇOS CONVENCIONAIS RETIRADAS DO PARQUE LUMINOTÉCNICO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA.	Consumo	1	10.000.0000	1.0000	10.000.0000
0002	031015	SUCATAS DIVERSAS.	Consumo	1	2.000.0000	1.0000	2.000.0000
0003	031016	MESAS E CADEIRAS ESCOLARES SUCATAS.	Consumo	1	2.000.0000	1.0000	2.000.0000
0004	031017	MÁQUINA DE PINTURA COM MOTOR.	Consumo	1	12.000.0000	1.0000	12.000.0000
0005	031018	CAMINHÃO MERCEDES BENS L 1218 ANO 1997 PLACAS GMM-8758 COMBUSTÍVEL DIESEL COR BRANCO.	Consumo	1	35.000.0000	1.0000	35.000.0000
0006	031019	VEÍCULO CITROEN JUMPER M33M 23S ANO 2010 COR BRANCA, PLACAS HNH-0970 COMBUSTÍVEL DIESEL.	Consumo	1	15.000.0000	1.0000	15.000.0000
0007	031020	MOTOCICLETA HONDA CG 150 JOB ANO 2005 COR BRANCA, PLACAS HBO7122.	Consumo	1	3.000.0000	1.0000	3.000.0000
0008	031021	MOTOCICLETA HONDA NXR125 BROS ES ANO 2005 COR AZUL, PLACAS HBO7C69	Consumo	1	3.000.0000	1.0000	3.000.0000
0009	031022	MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS KS ANO 2009 COR PRETA, PLACAS HIT4098	Consumo	1	4.200.0000	1.0000	4.200.0000
0010	031023	MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS KS ANO 2009 COR PRETA, PLACAS HIT4450	Consumo	1	4.200.0000	1.0000	4.200.0000
0011	031024	CAMINHONETE CHEVROLET D20 CUSTOM ANO 1991 COR PRETA PLACAS BKN0036 COMBUSTÍVEL DIESEL.	Consumo	1	13.500.0000	1.0000	13.500.0000
0012	031025	VEÍCULO VOLKSWAGEN KOMBI ANO 2005 COR BRANCO PLACA HMN3724 COMBUSTÍVEL GASOLINA	Consumo	1	7.500.0000	1.0000	7.500.0000
0013	031026	ONIBUS ESCOLAR MOTOR MERCEDES BENS OF 1620 ANO 1997, COR BRANCO PLACA GVK5482 COMBUSTÍVEL DIESEL LOTAÇÃO 39 PESSOAS COM 2 EIXOS	Consumo	1	21.500.0000	1.0000	21.500.0000
0014	031027	TRATOR DE ESTEIRA FITALIS AD&B ANO 1980 COR AMARELO COMBUSTÍVEL DIESEL.	Consumo	1	13.500.0000	1.0000	13.500.0000
0015	031028	CARREGADEIRA CLARCK MICHIGAN 55C ANO 1997 COMBUSTÍVEL DIESEL	Consumo	1	60.000.0000	1.0000	60.000.0000
0016	031029	TERRENO URBANO COM MATRÍCULA 36.990.	Consumo	1	70.000.0000	1.0000	70.000.0000
0017	031030	TERRENO URBANO COM MATRÍCULA 36.985	Consumo	1	65.000.0000	1.0000	65.000.0000
0018	031031	TERRENO URBANO COM MATRÍCULA 36.984	Consumo	1	65.000.0000	1.0000	65.000.0000
Total Geral					406.400.0000		

PIMENTA/MG, 13/09/2023.

ULISSES DONIZETE RAMOS
Leiloeiro Público Oficial
JUCEMG 12421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
Allysson José Ribas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação